

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ATALAIA – PR 2026 - 2029



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PLANO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE
ATALAIA – PR
2026 - 2029**

ATALAIA – PR

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Édna Cristina Cortarelli Armelin Mariani

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - MANDATO 2025/2027

Representantes Governamentais:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Titular: Laressa Rodrigues Catirssi

Suplente: Poliana Padilha Gatto Genaro

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo;

Titular: Ariani Vilhena de Paiva

Suplente: Leticia Gonçalves Brambilla Santos

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Heloise Gabriele Julião

Suplente: Daniele Aparecida da Silva

Representantes Não Governamentais:

Representantes dos Usuários;

Titular: Rafaela Aparecida da Silva Bueno

Suplente: Regina Maciel de Brito

Representantes dos Trabalhadores do Setor;

Titular: Beatriz de Souza Gonçalves

Suplente: Tamira Matheus

Representantes da APMIF - Associação de Proteção a Maternidade a Infância e a Família de Atalaia;

Titular: Marlene Galende

Suplente: Edna Cristina Cortarelli Armelin Mariani

Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social:

Presidente: Laressa Rodrigues Catirssi

Vice-Presidente: Beatriz de Souza Gonçalves

Primeira Secretária: Poliana Padilha Gatto Genaro

Segunda Secretária: Tamira Matheus

ÍNDICE

1	APRESENTAÇÃO.....	05
2	IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO.....	06
3	DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL.....	07
4	FINANCIAMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	08
5	OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	09
5.1	OBJETIVO GERAL.....	09
5.2	OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	09
6	ORGANOGRAMA MUNICIPAL	10
6.1	GESTÃO.....	12
6.2	VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL.....	13
6.3	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA.....	14
6.4	JURIDICO.....	21
6.5	SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS.....	22
6.6	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	25
6.7	SECRETARIA DE CONSELHOS DA ASSISTENCIA SOCIAL.....	29
7	DIRETRIZES E PRIORIDADES DELIBERADAS.....	30
8	AÇÕES E ESTRATEGIAS CORRESPONDENTES PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS DIRETRIZES E PRIORIDADES.....	32
9	RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS.....	34
10	RECURSOS MATERIAIS, HUMANOS E FINANCEIROS DISPONIVEIS.....	35
11	INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.....	37
12	APROVAÇÃO DO CMAS.....	38
	BIBLIOGRAFIA.....	40

1 – APRESENTAÇÃO

Com a promulgação da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) em 1993, respaldada pela Constituição Federal de 1988, a Assistência Social passou por profundas transformações. A sua definição como uma política pública integrante do Sistema de Seguridade Social marcou uma nova etapa, estabelecendo-a como um direito do cidadão e um dever do Estado.

Enquanto Política de Proteção Social de caráter não contributivo, a Assistência Social passou a ser estruturada com base na responsabilidade primordial do Estado, por meio de um sistema descentralizado e participativo, articulado entre as três esferas de governo: federal, estadual e municipal.

A Constituição Federal de 1988, ao incorporar a Assistência Social ao tripé da Seguridade Social – junto com a Saúde e a Previdência Social –, atribuiu-lhe objetivos claros, conforme o artigo 203:

- I – proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- II – amparo às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade;
- III – promoção da integração ao mercado de trabalho;
- IV – habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência e promoção de sua inclusão na vida comunitária;
- V – garantia de um salário mínimo mensal à pessoa com deficiência e ao idoso, desde que comprovada a incapacidade de sustento próprio ou familiar, conforme previsto em lei.

A LOAS também instituiu um novo arranjo institucional, estabelecendo diretrizes como comando único, conselhos paritários de gestão e fundos de financiamento em cada esfera governamental. Dessa forma, os Planos de Assistência Social passaram a ser instrumentos estratégicos para orientar ações planejadas e interventivas, sendo condição para o repasse de recursos federais aos estados e municípios a implementação do Conselho, do Plano e do Fundo de Assistência Social.

Os conselhos, por sua vez, assumem papel fundamental como instâncias deliberativas, permanentes e compostas de forma paritária entre governo e sociedade civil. Essa estrutura reforça a democratização da gestão pública e promove o controle social, rompendo com modelos centralizados e tecnocráticos, ao ampliar a participação cidadã nos processos

decisórios.

O Plano Municipal de Assistência Social surge, portanto, como resposta à necessidade de incorporar práticas fundamentadas em diagnósticos, estudos da realidade local e com ações monitoradas e avaliadas continuamente.

A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social do município de Atalaia/PR baseou-se em pesquisas bibliográficas e em dados oficiais extraídos de fontes como o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) e o IparDES (Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social), incluindo indicadores como o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) e a população municipal. Também foram consideradas as deliberações da Conferência Municipal de Assistência Social, realizada em 25 de junho de 2025, além de reuniões com o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

A partir desse levantamento, foram definidos os eixos de ação do plano, considerando as demandas da população e buscando garantir a efetivação de seus direitos. Ressalta-se que, embora o plano tenha metas previamente estabelecidas, ele poderá ser revisto ao longo de sua execução, incluindo novas proposições e readequações conforme as necessidades identificadas.

2 - IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO

Município: Atalaia/PR

Porte Populacional: Pequeno I

Nível de Gestão: Básica

PREFEITURA MUNICIPAL

Nome do Prefeito: Carlos Eduardo Armelin Mariani

Mandato do Prefeito: Início 01/01/2021 - Término 31/12/2028

Endereço da Prefeitura: Praça José Bento dos Santos, nº 02 - Centro

CEP: 87630-000

Telefone: (44) 3254-8100

E-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

Site: www.atalaia@pr.gov.br

ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome do órgão gestor: Secretaria Municipal de Assistência Social

Número da Lei de criação do órgão: 0791/2008

Data da criação: 01/04/2008

Responsável: Édna Cristina Cortarelli Armelin Mariani

Ato de nomeação da gestora: Decreto

Data da nomeação: 14/01/2025

Endereço do órgão gestor: Rua Manoel Antônio Filho Nº 56 - Centro

CEP: 87630-000

Telefone: (44) 3254-8141

E-mail: social@atalaia.pr.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Número da Lei de criação: Nº 0532/1995 alterada pela Lei nº1105/2015.

Número do Decreto que regulamenta o Fundo: Nº 0532/1995 alterada pela Lei nº 1105/2015.

CNPJ: 75.731.018/0001-62

Nome do Coordenador (a) de despesas do FMAS: Édna Cristina Cortarelli Armelin Mariani

3 - DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL

O município de Atalaia é fruto de um projeto bem-sucedido idealizado pelo desenhista Geraldo Brook, funcionário da Companhia de Terras Norte do Paraná. Essa empresa foi responsável pela criação, planejamento e viabilização de diversos municípios na ampla região situada entre os rios Paranapanema, Ivaí e a fronteira com o Estado do Mato Grosso do Sul.

A colonização de Atalaia teve início em janeiro de 1950, com a chegada das primeiras famílias: José Joaquim Rodrigues, Manoel Augusto da Silva, Vicente Marques de Farias, Joaquim Alves de Resende, Manoel Rodrigues Pereira, Luiz Ciccotti e José Garcia Filho. Inicialmente, o território pertencia ao município de Mandaguari, que abrangia uma extensa área. Com a criação do município de Nova Esperança, em 1951, Atalaia passou a integrar sua jurisdição.

O nome “Atalaia” tem origem na posição geográfica da sede municipal, situada em um ponto elevado, permitindo ampla visibilidade — como uma sentinela. A denominação foi atribuída pela Companhia de Terras, por meio de seu Departamento Topográfico, sob a direção de Wladimir Babkav. Vale destacar que existe outra cidade com o mesmo nome no Estado de Alagoas, na região do Vale do Paraíba.

Atalaia está localizada na Microrregião 09, conhecida como Norte Novo de Maringá, com uma área de 137,663 km². A cidade polo da região é Maringá, seguida por Paranavaí e Nova Esperança, situadas na região Noroeste do Estado do Paraná, Sul do Brasil.

Segundo dados do Censo Demográfico de 2022, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a população estimada de Atalaia é de 3.980 habitantes, sendo 2.076 do sexo masculino e 1.904 do sexo feminino. O município apresenta um Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M) de 0,736, índice de pobreza de 0,43% e índice de Gini (Desenvolvimento da Família) de 0,38%.

A economia local é predominantemente baseada na atividade rural, caracterizada por grande número de trabalhadores volantes contratados de forma temporária, o que gera desafios sociais importantes.

Diante da necessidade de atender de forma integral as famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, foi implantado em 2009 o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). Trata-se de uma unidade pública descentralizada da política de assistência social, que integra a estrutura do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). O CRAS é a prin-

cipal porta de entrada para os serviços de proteção social básica, promovendo o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, o desenvolvimento de potencialidades e o acesso aos direitos de cidadania.

De acordo com o Sistema de Acompanhamento das Famílias do Programa Nossa Gente Paraná, com base no Cadastro Único, Atalaia possui 927 famílias registradas, das quais 218 são classificadas em situação de alta vulnerabilidade social. Além disso, 204 famílias são beneficiárias do Programa Bolsa Família.

Em Atalaia, o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) é operacionalizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS). A SMAS é responsável por formular, coordenar, implementar, executar, monitorar e avaliar as políticas e estratégias do SUAS no município, visando a proteção, defesa e vigilância social dos cidadãos.

O SUAS em Atalaia, assim como em todo o país, busca garantir a proteção social aos cidadãos, oferecendo serviços, benefícios, programas e projetos para auxiliar indivíduos, famílias e comunidades no enfrentamento de suas dificuldades. A atuação do SUAS em Atalaia envolve a articulação de diversas ações e a cooperação entre os órgãos públicos, e a sociedade civil. Temos muitos desafios, principalmente em articulação com outras políticas, a secretaria de Assistência Social do município de Atalaia, procura buscar o entrosamento e a parcerias de outras políticas através das reuniões de rede socioassistenciais que são realizadas uma vez por mês no município, mas voltada a criança e aos adolescentes, segue os desafios para os outros segmentos como idoso principalmente.

4– ORGANOGRAMA MUNICIPAL

Organograma da Secretaria Municipal de Assistência social descreve a estrutura e organização dos serviços e programas que compõem o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) em Atalaia.

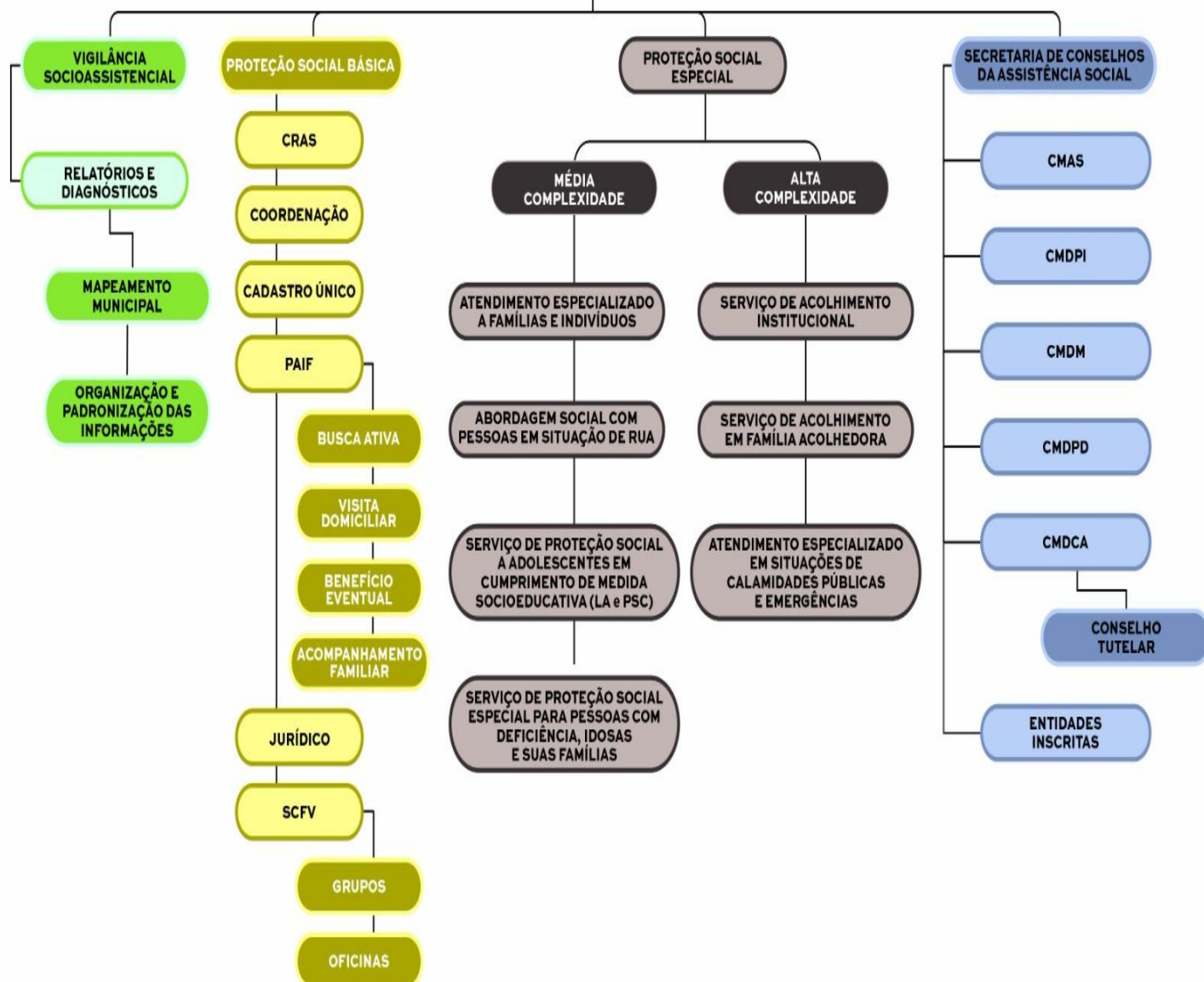


Secretaria Municipal de Assistência Social



ATALAIA/PR 2025

GESTÃO



4.1 – GESTÃO

A gestão na Secretaria Municipal de Assistência Social desempenha um papel essencial na promoção do bem-estar social e na garantia dos direitos fundamentais da população em situação de vulnerabilidade. Sua atuação está pautada nos princípios da equidade, da dignidade humana, da universalização do acesso e da articulação entre políticas públicas. Uma gestão eficiente deve ser planejada, transparente, participativa e voltada para resultados. Isso envolve o desenvolvimento de estratégias de curto, médio e longo prazo, baseadas em diagnósticos sociais atualizados, escuta ativa da comunidade e articulação com diferentes setores do poder público e da sociedade civil.

Entre as principais responsabilidades da gestão na Assistência Social, destacam-se:

- ✓ **Coordenação e supervisão dos serviços socioassistenciais**, sendo no município a Vigilância Socioassistencial, o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), a Proteção Social Especial e a Secretaria de Conselhos da Assistência.
- ✓ **Planejamento orçamentário e financeiro**, assegurando o uso eficaz dos recursos públicos e Prestações de Contas no âmbito Federal, Estadual, Municipal e aos Conselhos;
- ✓ **Capacitação contínua das equipes técnicas**, fortalecendo a qualidade do atendimento e aprimoramento dos serviços prestados;
- ✓ **Monitoramento e avaliação das políticas e programas sociais**, promovendo a melhoria contínua dos serviços;
- ✓ **Articulação intersetorial**, promovendo a integração com áreas como saúde, educação, cultura e trabalho;
- ✓ **Promoção da cidadania e do controle social**, incentivando a participação dos usuários e dos conselhos de direitos.

A gestão deve ainda enfrentar desafios como a escassez de recursos, a crescente demanda por serviços, a necessidade de atualização das normativas e a superação de desigualdades estruturais. Para isso, é fundamental investir em inovação, tecnologia e parcerias estratégicas que ampliem o alcance e a efetividade das ações da Assistência Social.

Sendo uma gestão comprometida com a justiça social e a dignidade humana contribui diretamente para a construção de uma sociedade mais inclusiva, solidária e democrática.

4.1.1 Composição da Equipe Técnica

ORGÃO GESTOR			
NOME	FUNÇÃO	ESCOLARIDADE /	SERVIÇO /

		FORMAÇÃO	PROGRAMA
Édna Cristina Cortarelli Armelin Mariani	Secretária Municipal	Ensino Superior/ Administração	ORGÃO GESTOR
Franciele Siqueira	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino fundamental incompleto	ORGÃO GESTOR
Marlene Galende	Agente Social/ Recepção e orientadora social nos projetos voltados ao público da pessoa idosa	Nível Superior / Gestão Pública	ÓRGÃO GESTOR
Tamira Mateus	Técnica Órgão Gestor	Nível Superior / Administração	ÓRGÃO GESTOR
Selma Verginia da Silva Valle	Secretária Executiva dos Conselhos Municipais	Nível Superior / Serviço Social	ÓRGÃO GESTOR

4.2 – VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

A Vigilância Socioassistencial é uma das funções essenciais da Política de Assistência Social, prevista na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e na Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS). No âmbito municipal, ela é fundamental para o planejamento, gestão e execução das ações socioassistenciais com base em evidências e no conhecimento da realidade local.

A Vigilância tem uma função estratégica da gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) que tem como objetivo:

- ✓ Produzir, sistematizar e analisar dados e informações sobre as situações de vulnerabilidade e risco social dos indivíduos, famílias e territórios;
- ✓ Monitorar a oferta e a qualidade dos serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social;
- ✓ Apoiar o planejamento, a tomada de decisão e a alocação de recursos, orientando a

gestão e os serviços com base em evidências.

4.2.1 - A atuação da Vigilância Socioassistencial no município contempla:

1º. Relatórios e Diagnósticos Socioterritorial

- Levantar e analisar informações sobre as condições de vida da população, como renda, habitação, acesso a serviços públicos, violência, entre outros;
- Identificar territórios com maior incidência de vulnerabilidades, auxiliando na definição de prioridades para a atuação da assistência social.

2º. Mapeamento municipal

- Acompanhar a oferta de serviços do SUAS, como CRAS, Proteção Especial, serviços de convivência, acolhimentos, entre outros;
- Verificar se há cobertura adequada e qualidade nos atendimentos prestados à população.

3º. Organização e Padronização das Informações

- Elaborar boletins informativos e diagnósticos periódicos sobre a situação social do município;
- Compartilhar essas informações com gestores, conselhos, equipes técnicas e a comunidade.

4.2.2 - Composição da Equipe Técnica

VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL			
NOME	FUNÇÃO	ESCOLARIDADE / FORMAÇÃO	SERVIÇO / PROGRAMA
Mariana Tinoco Romano Peixoto	Assistente Social	Nível Superior / Serviço Social	Órgão Gestor

4.3 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Na Política Nacional de Assistência Social 2004, são considerados Serviços de Proteção Básica de Assistência Social que potencializam a família como unidade de referência, fortalecendo seus vínculos internos e externos de solidariedade, através do

protagonismo de seus membros e da oferta de um conjunto de serviços locais que visam a convivência, a socialização e ao acolhimento em famílias cujos vínculos familiares e comunitários foram rompidos.

A mesma estruturou a Assistência Social em níveis de proteção social com a perspectiva socioterritorial que considera assim, diversidades locais e regionais, tendo como base de referência a família e socialização primárias.

Podemos observar que a PNAS têm como objetivos, prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e especial para famílias e indivíduos que deles precisarem, auxiliar na inclusão e equidade de usuários e grupos ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais, tanto em área urbana e rural, garantir que as ações da Assistência Social tenham sua centralidade na família e garantam a convivência familiar e comunitária.

Sendo assim, os programas, projetos, benefícios, inclusões e ações que possuam sua centralidade na família, tem por embasamento os objetivos já mencionados, o principal foco da PNAS/2004 é a família que se encontra em situação de vulnerabilidade e risco social, ou seja, que estão passando por conflitos familiares e comunitários; desemprego, insegurança alimentar, etc. O CRAS atende pessoas com deficiência, idosos(as), crianças e adolescentes, pessoas inseridas no Cadastro Único, beneficiários do Programa Bolsa Família e do Benefício de Prestação Continuada (BPC), entre outros.

A Proteção Social Básica (PSB) tem por objetivo prevenir situações de risco através do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e também por meio de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. É destinada à população que vive em situação de vulnerabilidade social devido à pobreza, privação de renda ou falta de acesso a serviços públicos, bem como fragilização de vínculos afetivos, sendo esses relacionais, ou de pertencimento social – discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiência, bem como outras. (PNAS/2004).

4.3.1 – CRAS

Proteção Social Básica tem como porta de entrada do Sistema Único da Assistência Social os Centros de Referência de Assistência Social - CRAS.

Que vem a ser um órgão público de Assistência Social, com base municipal, integrante do SUAS, localizado nas áreas que possuem maiores índices de vulnerabilidade e risco social, e destina-se a prestar serviços e programas socioassistenciais de Proteção Social Básica às famílias articulando esses serviços no território de abrangência do mesmo,

bem como potencializar a Proteção Social e atuar na perspectiva de intersetorialidade. (MDS, 2008).

Em se falando de Lei de Tipificação (2009) se destacam a prestação de serviços como de Proteção e de Atendimento Integral à Família (PAIF), de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiências e idosos.

4.3.2 - Coordenação

A coordenação do CRAS se da por meio de um conjunto de atividades e responsabilidades que visam a organização e gestão do serviço de assistência social prestado à população em situação de vulnerabilidade. O coordenador do CRAS é responsável por liderar a equipe, planejar e executar as ações do centro, além de articular a rede socioassistencial local.

Dentre as principais atribuições do coordenador do CRAS esta:

Planejamento e execução de ações: Elaborar e implementar o plano de trabalho anual do CRAS, definindo metas e objetivos para o serviço de proteção social básica.

Gestão da equipe: Coordenar a equipe técnica, distribuindo tarefas, acompanhando o desempenho e promovendo o desenvolvimento profissional.

Acompanhamento e monitoramento: Acompanhar o fluxo de atendimento, monitorar os prazos e alimentar os sistemas de informação, garantindo a qualidade e eficiência do serviço.

Articulação da rede socioassistencial: Promover a articulação com outros serviços, programas e projetos da rede socioassistencial, estabelecendo parcerias e referências.

Gestão local da rede: Mapear, articular e potencializar a rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS, buscando soluções conjuntas para as demandas da população.

Participação e controle social: Promover a participação da comunidade e dos usuários nos serviços do CRAS, garantindo o controle social e a transparência das ações.

Formação e capacitação: Promover a formação continuada da equipe, buscando a atualização profissional e a melhoria da qualidade dos serviços.

A coordenação do CRAS desempenha um papel fundamental na garantia da efetividade do serviço de assistência social, contribuindo para a proteção e promoção dos direitos sociais da população atendida.

Na perspectiva de potencializar a proteção social a qual prestam os seguintes serviços ao público atendido:

4.3.3 - Cadastro Único

Caracteriza-se como um instrumento governamental brasileiro de coleta de dados e informações que objetiva identificar todas as famílias de baixa renda existentes no país para fins de inclusão em programas de assistência social e redistribuição de renda.

Diversos programas e benefícios sociais do governo federal utilizam o cadastro único como base para seleção das famílias e os estados e municípios também utilizam os dados do mesmo para seus programas sociais, tais como:

Programa Bolsa Família; Programa Tarifa Social de Energia Elétrica; Isenção de Taxas em Concursos Públicos; Isenção de taxas de vestibular; Carteira do Idoso; Programa Minha Casa Minha Vida; Benefício de Prestação Continuada – BPC; Programa Identidade Jovem - ID JOVEM; Leite das crianças; Programa Federal Pé de Meia.

4.3.4 - Serviço de Proteção e Atenção Integral a Família – PAIF

O (PAIF), tem por objetivo a prestação de serviços socioassistenciais no âmbito continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, através de trabalho social com famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social e assim prevenindo o rompimento de vínculos familiares e violência no âmbito de suas relações para garantir o direito a convivência familiar e comunitária. Sendo prioritários no atendimento os usuários que atendem aos critérios de participação de programas de transferência de renda e benefícios assistenciais e pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas que vivenciam situações de fragilidade.

A busca ativa é uma estratégia fundamental dentro do PAIF, buscando identificar famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, além de promover o acesso aos serviços, benefícios, programas e projetos da assistência social.

As principais ações incluem acolhimento, estudo social, visitas domiciliares, acompanhamento familiar, oficinas com famílias, ações comunitárias, ações particularizadas e encaminhamentos necessários.

Dentre os serviços e ações do PAIF estão:

Acolhida: Sendo o primeiro contato com a família, onde são ouvidas suas demandas e necessidades.

Estudo Social: Uma análise mais aprofundada da situação da família, identificando suas vulnerabilidades e potencialidades.

Visitas Domiciliares: Visitas realizadas na residência da família para conhecer a realidade e oferecer suporte no próprio contexto familiar.

Acompanhamento Familiar: Um trabalho continuado com a família, buscando fortalecer os vínculos familiares, promover a autonomia e prevenir situações de risco.

Oficinas com Famílias: Atividades em grupo, com temas relevantes para o fortalecimento familiar e comunitário.

Ações Comunitárias: Iniciativas que visam fortalecer a relação da família com a comunidade e promover o acesso a serviços e equipamentos sociais.

Ações Particularizadas: Ações que buscam atender as necessidades específicas de cada família, de acordo com sua realidade.

Encaminhamentos: Direcionamento da família para outros serviços e políticas públicas, quando necessário.

Grupos de Conversa e Troca de Experiências: Espaços para que as famílias compartilhem suas experiências e aprendam umas com as outras.

Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas: Tem a finalidade de prevenir os agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários. Visa a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão, a equiparação de oportunidades e a participação e o desenvolvimento das pessoas com deficiência e pessoas idosas, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais.

4.3.5 - Benefícios Eventual

Os benefícios configuram-se num instrumento protetor, de responsabilidade do Estado, articulados com os serviços prestados no âmbito da Política Pública de Assistência Social. A Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS) em seu Capítulo IV dispõe sobre Benefícios, Serviços, Programas e Projetos de Assistência Social.

Os Benefícios Assistenciais se dividem em duas modalidades direcionadas a públicos específicos: os Benefícios Eventuais e o Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC).

Os benefícios eventuais estão previstos no art. 22 da LOAS, Constituem-se em parcela de direito de cidadania em modalidade não contributiva como medida estratégica provisões assistenciais, a fim de suprir fragilidades provocadas por contingências sociais, caracterizadas pelas eventualidades de sua ocorrência possível, mas não previsíveis e pela urgência de seu atendimento no enfrentamento de tais situações em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária, desastre e ou calamidade pública.

No município de Atalaia, os benefícios eventuais estão garantidos conforme Lei

Municipal nº 1188/2017, revista pela lei nº 1499/2024, que define, normatiza e regulamenta a concessão dos mesmos no âmbito da Política de Assistência Social no Município, sendo classificados nas seguintes modalidades:

- ✓ Auxílio natalidade;
- ✓ Auxílio funeral;
- ✓ Auxílio em situação de vulnerabilidade temporária;
- ✓ Auxílio em situação de desastre e calamidade pública;
- ✓ Auxílio Aluguel Social;
- ✓ Auxílio Hospedagem;

O benefício eventual, na modalidade do auxílio-natalidade, constitui-se em uma prestação pontual, não contributiva da Assistência Social em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membros da família.

Dentre os critérios o benefício eventual auxílio natalidade, deverá atender as famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social, cuja renda familiar per capita seja até meio salário mínimo nacional.

Dos documentos, os beneficiários do auxílio natalidade serão cadastrados no Cadastro Único, onde apresentarão documentos de identificação e comprovação dos critérios para percepção do auxílio.

O benefício eventual, na modalidade do auxílio funeral, constitui-se em uma prestação pontual, não contributiva da Assistência Social, se coloca como apoio às situações de vulnerabilidades sociais provocadas por decorrência de morte de um dos membros da família. Contempla a concessão de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para aquisição de uma urna funerária.

Dentre os critérios o benefício eventual auxílio funeral, será assegurado às famílias que comprovem residir no município de Atalaia há no mínimo 6 (seis meses); Famílias com renda per capita de até meio salário mínimo nacional; Pessoas em situação de rua, bem como usuários da Assistência Social, em passagem por Atalaia, vierem a óbito no município;

Dos documentos, as famílias beneficiárias e demais requerentes dos benefícios deverão apresentar os seguintes documentos: Documento de identificação do falecido se houver; Carteira de identidade, CPF, ou documentação equivalente do requerente; Comprovante de renda da família do falecido, se houver; Comprovante

de residência; Certidão de Óbito.

O benefício eventual, na modalidade auxílio em situação de vulnerabilidade temporária, está previsto como um benefício provisório suplementar, prestado em bens de consumo e crédito em cartão alimentação, para suprir a família em situação de vulnerabilidade temporária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Tem por finalidade suprir situações de riscos, perdas e danos imediatos que impeçam o desenvolvimento e a autonomia da família, possibilitando o fortalecimento dos vínculos familiares e garantir a inserção comunitária.

Das formas de concessão, o auxílio poderá ser concedido em caráter provisório através dos seguintes bens de consumo: I - Cartão Alimentação; II - Passagem intermunicipal e interestadual, desde que sejam nos domínios das empresas conveniadas com a Prefeitura e nos casos de determinação judicial ou interesse público; III – Foto 3x4;

Dos critérios, ter inscrição no CADÚNICO, avaliação do técnico do CRAS, para realização de acordo para sua concessão e, caráter temporário; e, renda familiar per capita de até meio salário mínimo nacional.

Do auxílio em situação de desastre e/ou calamidade pública, vem a ser uma provisão suplementar e provisória de Assistência Social, prestada para suprir a família e o indivíduo na eventualidade dessas condições, de modo a assegurar-lhe a proteção social, sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia. Conforme a Lei de Benefícios Eventuais nº 1188/2017, revista pela lei 1499/2024, cabe pontuar que, a situação de calamidade pública é o reconhecimento pelo poder público de eventos anormais, advindos de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes. Das formas de concessão, este auxílio, promove a oferta de alojamentos provisórios, atenções e provisões materiais, conforme as necessidades detectadas.

O benefício eventual, na forma de Aluguel Social, visa disponibilizar à indivíduos famílias residentes no município o custeio, integral ou parcial, da locação de imóvel residencial, pelo prazo de 06 (seis), permitida a prorrogação por igual período, para atender necessidades, advindas de situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública. Serão contemplados com benefício eventual de Aluguel Social, os casos de:

Motivo de riscos naturais ou ocupação de áreas de preservação ambiental, a que sejam inseridas em projetos de reassentamentos; Decorrentes de desocupação de moradias submetidas a riscos insanáveis, iminente ou de desabamento; Destruição, parcial ou total do imóvel, inviabilização do uso ou do acesso ao imóvel residencial de beneficiário, em virtude de acidentes causados por ações, atividades ou obras executadas pelo Poder

Público ou por concessionárias de serviços públicos; Reconstrução de imóvel em situação de risco estrutural ou geológico, quando esta medida for declarada necessária pelos órgãos competentes; Necessidade de reassentamento de famílias em situação de vulnerabilidade social, advento de riscos e/ou danos à integridade pessoal e familiar; Mulheres vítimas de violência familiar ou doméstica em medidas protetivas.

Por fim, o benefício eventual de Hospedagem consiste na concessão de pernoite em hotel ou congênere para garantir o reestabelecimento das seguranças sociais e será concedido ao indivíduo ou às famílias que se encontrem em situação de vulnerabilidade temporária decorrente de: - Situação de abandono ou de impossibilidade de garantir abrigo aos filhos e a família; - Situação de perda circunstancial decorrente de ruptura de vínculos familiares, da presença de violência na família ou de situações de ameaça à vida; - Outras situações sociais identificadas pelo profissional qualificado.

No que se refere aos procedimentos para concessão dos benefícios eventuais, a secretária Municipal de Assistência Social realizará os procedimentos a que lhe compete, necessários à concessão e operacionalização dos benefícios eventuais dispostos na Lei Municipal nº 1188/2017, revista pela lei nº 1499/2024. O parecer social será realizado por assistente social, e o acompanhamento das famílias e dos indivíduos será realizado por técnicos integrantes do quadro de servidores da Secretária Municipal de Assistência Social (SMAS). Cabe destacar que, nas situações em que o usuário não se enquadra nos critérios acima descritos, os benefícios eventuais poderão ser concedidos mediante avaliação dos técnicos dos serviços.

4.4 – JURIDICO

O atendimento jurídico no CRAS consiste na orientação jurídica básica oferecida à população em situação de vulnerabilidade social, com o objetivo de garantir o acesso a direitos fundamentais e promover a cidadania. Visa esclarecer dúvidas sobre questões legais relacionadas, principalmente, ao direito de família, previdenciário, direito do consumidor, registro civil e outras demandas sociais que afetam diretamente as condições de vida das famílias acompanhadas.

O atendimento jurídico deve ocorrer de forma gratuita, acessível, humanizada e articulada com a rede de proteção social, encaminhando os usuários, quando necessário, para os órgãos competentes como a Defensoria Pública, Ministério Público, Poder Judiciário e demais instituições de justiça.

O atendimento jurídico é oferecido como parte da proteção social básica, com o objetivo de:

- ✓ Promover o acesso a direitos (documentação, pensão alimentícia, guarda, benefícios previdenciários, etc.).
- ✓ Orientar sobre caminhos legais que garantam cidadania e proteção.
- ✓ Apoiar o enfrentamento de situações de violação de direitos.

4.5 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV:

Conforme a descrição da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais de maneira geral o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é realizado através de grupos, com a perspectiva a garantir aquisições progressivas a seus usuários, e de acordo com seu ciclo de vida, de forma a estimular e orientar os usuários, devolvendo-os o sentimento de pertencimento e identidade, fortalecendo os vínculos familiares e incentivando a socialização e a convivência. Possuindo um caráter preventivo e proativo, em defesa e afirmação dos direitos e desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com alternativas para o alcance da emancipação, como também a busca ao enfrentamento das vulnerabilidades sociais.

Todos os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos organizam-se em torno do (PAIF), sendo a ele articulados.

A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais institui na Proteção Básica, quatro serviços de convivência e fortalecimento de vínculos; eles são organizados por faixa etária e têm como objetivo prevenir possíveis situações de risco da população em geral, visando à melhoria da qualidade de vida.

Dentre os principais objetivos gerais da Tipificação, está o desenvolvimento de trabalhos com a família, com o objetivo de prevenir situações de risco social, fortalecendo o convívio familiar e comunitário e a institucionalização em especial a idosos. Como também, promover acessos a benefícios socioassistenciais e serviços setoriais, em especial de educação, saúde, cultura, lazer e esporte e a informação sobre direito e participação como cidadão, assim desenvolvendo seu protagonismo, possibilitando acesso a novas experiências e manifestações artísticas e culturais, a fim de desenvolver novas sociabilidades e atividades intergeracionais propiciando trocas de experiências e vivenciais.

No que diz respeito aos objetivos específicos para os idosos, estes são caracterizados de forma que os idosos possam ter um envelhecimento ativo, saudável e autônomo, com espaços de encontro para promover a sua convivência familiar e comunitária, assim podemos detectar suas necessidades e motivações, como também suas

capacidades e potencialidades, valorizando suas experiências e estimulando sua capacidade de escolha e decisão, para que haja um desenvolvimento de sua autonomia e protagonismo social.

Em relação aos idosos, segundo a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009, p.11):

O Serviço de Fortalecimento de Vínculos para Idosos é um serviço da proteção social básica, que tem por foco o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de desenvolvimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social. A intervenção deve estar pautada nas características, interesses e demandas dessa faixa etária e considerar que as vivências em grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer e a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiada de expressão, interação e proteção social.

De acordo com (MDS, 2014) o público alvo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos são: Idosos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada; Idosos de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda; Idosos com vivências de isolamento por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e cujas necessidades, interesses e disponibilidade indiquem a inclusão no serviço e para participar do serviço, os idosos devem procurar o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS).

O SCFV, de caráter preventivo e proativo, realizado em grupos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida. Destina-se, a crianças, adolescentes, adultos e pessoas com deficiência e idosos.

Dentre os grupos e oficinas ofertados, estão:

Karatê – 0 a 6 anos;

Karatê, informática, música - Tocando em Frente, (tendo aulas de teclado, violão, baixo e guitarra), SCFV Adolescentes, culinária - Sabor e Arte – 7 á 14 anos – 15 á 17 anos;

Karatê, informática, música, Tocando em Frente, (tendo aulas de, teclado, violão, baixo e guitarra), e Programa Bolsa Família, Nossa Gente Paraná, Benefícios Eventuais – 18 á 59 anos;

Coral Raio de Luz, Benefício de Prestação Continuada – BPC, música - Tocando em frente, informática, pintura em tecido – Pincel Dourado, Dança – O movimento no meu tempo – 60 +.

Para a oferta das ações descritas, o Órgão Gestor e CRAS contam com equipe técnica mínima prevista em lei e recursos materiais. Para além da equipe mínima também são abertos contratos temporários de oficinairos e demais profissionais para complementar a oferta e desenvolvimento dos programas e projetos.

4.5.1 – Grupos e Oficinas

PROGRAMAS, PROJETOS, SERVIÇOS E BENEFÍCIOS DESENVOLVIDOS			
Atividades Desenvolvidas	Faixa Etária/ Público Alvo	Periodicidade	Órgão Responsável
SCFV para crianças	0 a 6 anos	Semanal	CRAS
SCFV para crianças e adolescentes	7 a 14 anos	Semanal	CRAS
SCFV para jovens	15 a 17 anos	Semanal	CRAS
SCFV para adultos	18 a 59 anos	Semanal	CRAS
SCFV para Idosos	Acima de 60 anos	Semanal	CRAS
Grupo do PAIF	Beneficiários do Programa Bolsa Família/ Nossa Gente Paraná/ Benefícios Eventuais	Quinzenal	CRAS
Grupo de mulheres	Grupo de Mulheres, acima de 18 anos	Mensal	CRAS
Cursos profissionalizantes	A partir de 14 anos	Anual	CRAS
Acompanhamento dos Beneficiários do BPC	Pessoa com Deficiência e Idosos	Quinzenal	CRAS
Inserção das famílias no Cadastro Único	Todos	Diário	CRAS

4.5.2 - Composição da Equipe Técnica

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

NOME	FUNÇÃO	ESCOLARIDADE / FORMAÇÃO	SERVIÇO / PROGRAMA
Andréia Cardoso Fertoni	Operadora/ Entrevistadora do Cadastro Único	Nível Superior/ Administração	CRAS
Ana Paula Siroti	Advogada	Nível Superior / Direito	CRAS
Beatriz de Souza Gonçalves	Psicóloga	Nível Superior / Psicologia	CRAS/SCFV
Magda Maria de Lourdes da Silva	Coordenadora SCFV	Nível Superior / Serviço Social	SCFV
Poliana Padilha Gatto Genaro	Assistente Social	Nível Superior / Serviço Social	CRAS
Rosilene Carvalho Leite Carrera	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível Médio Completo	CRAS
Selma Verginia da Silva Valle	Assistente Social	Nível Superior / Serviço Social	SCFV
Tamira Mateus	Coordenadora	Nível Superior / Pedagogia	CRAS

4.6 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

A Proteção Social Especial (PSE) é um conjunto de serviços, programas e benefícios destinados a famílias e indivíduos que se encontram em situações de violação de direitos, como violência, abandono, exploração, negligência, maus-tratos, entre outras formas de vulnerabilidade agravada. A PSE não é universal, como a Proteção Social Básica (PSB), pois é ofertada a quem já teve seus direitos violados e precisa de atendimento especializado.

Quadro Comparativo. Público da Proteção Social Básica x Proteção Social Especial:

Categoria	Proteção Social Básica (PSB)	PSE - Média Complexidade	PSE - Alta Complexidade
Nível de vulnerabilidade	Social, sem violação de direitos	Risco social com violação de direitos , mas com vínculos familiares	Risco grave e imediato , com ruptura de vínculos familiares

Vínculo familiar	Preservado	Preservado, mas fragilizado	Rompido ou precisa ser temporariamente rompido
Público-alvo	Famílias pobres, com baixa renda e sem acesso a direitos	Vítimas de violência, negligência, abuso, exploração, rua, LA/PSC	Crianças, adolescentes, idosos e PCD em acolhimento, mulheres ameaçadas
Unidade de referência	CRAS	CREAS ou Órgão Gestor de Assistência Social	Serviços de Acolhimento (instituições, família acolhedora, república)
Tipo de atendimento	Preventivo e de fortalecimento de vínculos	Especializado, protetivo e de responsabilização	Protetivo, substitutivo à convivência familiar

O objetivo principal do trabalho desenvolvido pela PSE é restabelecer e proteger os vínculos familiares e comunitários, promover o fortalecimento da autonomia e garantir proteção integral às pessoas que enfrentam situações graves de risco social e pessoal.

As principais características da PSE são o atendimento individualizado e especializado; a presença de equipe técnica com formação de nível superior (assistentes sociais, psicólogos, entre outros); atuação principalmente nos CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social); foco no acesso a direitos, no acompanhamento técnico e na superação da situação de violência ou violação.

Em municípios onde não há CREAS implantado, a organização da Proteção Social Especial deve seguir diretrizes específicas do SUAS e ser vinculada ao Órgão Gestor de Assistência Social, de forma a garantir que os atendimentos especializados sejam minimamente realizados, mesmo na ausência da estrutura ideal.

Os serviços tipificados da Proteção Social Especial (PSE) no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) estão organizados em dois níveis de complexidade: média e alta complexidade. De acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS Nº 109/2009), a Proteção Social Especial de Média Complexidade destina-se ao atendimento de famílias e indivíduos em situação de violação de direitos, mas sem a necessidade de afastamento do convívio familiar e comunitário e a Proteção Social Especial de Alta Complexidade é destinada a famílias e indivíduos sem referência ou em situação de ameaça, que precisam ser afastados temporariamente do convívio familiar e/ou comunitário.

Proteção Social Especial de Média Complexidade

- Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI): atende pessoas em situação de violência, negligência, abandono, trabalho infantil, entre outros.

- Serviço Especializado em Abordagem Social: identifica e encaminha pessoas em situação de rua ou trabalho infantil, por meio de ações nas ruas.
- Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas: acompanha adolescentes que cumprem medidas de Liberdade Assistida (LA) ou Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).
- Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias: atende pessoas com deficiência ou idosas que vivenciam situações de violação de direitos, exclusão ou isolamento.

Proteção Social Especial de Alta Complexidade

- Serviço de Acolhimento Institucional: Abrigo Institucional, Casa-Lar, Casa de Passagem, Residência Inclusiva (para jovens e adultos com deficiência) e República (para jovens egressos do sistema de acolhimento).
- Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora: acolhimento provisório de crianças e adolescentes por famílias cadastradas e capacitadas.
- Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências: apoio às famílias atingidas por desastres naturais ou outras emergências.

Tabela. Serviços Tipificados da Proteção Social Especial (Média e Alta Complexidade)

Nível de Complexidade	Serviço Tipificado	Faixa Etária Prioritária Atendida	Periodicidade	Órgão Responsável
Média Complexidade	PAEFI - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos	Todas as idades: crianças, adolescentes, adultos, idosos, PCD	Anual	Proteção Social Especial
	Serviço Especializado em Abordagem Social	Adolescentes, jovens e adultos (geralmente em situação de rua)	Anual - Quando há demanda	Proteção Social Especial
	Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa (LA e PSC)	Adolescentes de 12 a 18 anos (e até 21 anos, se incompleta a medida)	Anual - Quando há demanda	Proteção Social Especial
	Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias	Pessoas com deficiência e idosos (geralmente a partir de 60 anos)	Anual	Proteção Social Especial
Alta Complexidade	Serviço de Acolhimento Institucional: Abrigo, Casa-Lar, Casa de Passagem	Crianças e adolescentes: 0 a 18 anos (podendo estender até 21 anos)	Anual - Quando há demanda	Proteção Social Especial
	Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora	Crianças e adolescentes: 0 a 18 anos (mediante medida protetiva)	Anual - Quando há demanda	Proteção Social Especial
	Residência Inclusiva	Jovens e adultos com deficiência: 18 a 59 anos	-	Proteção Social Especial

	Serviço de Acolhimento em República	Jovens em processo de autonomia: 18 a 21 anos	-	Proteção Social Especial
	Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências	Todas as idades: famílias e indivíduos em situação de desastre	Quando há demanda em situações de calamidades públicas e emergências	Proteção Social Especial

A Proteção Social Especial (PSE) atende pessoas e famílias que vivenciam situações de violação de direitos ou violências que colocam em risco sua integridade física, psíquica, social e/ou moral. Essas situações exigem atendimento técnico especializado, com foco na proteção, reparação de danos e reconstrução de vínculos.

As principais situações de violação de direitos e violências atendidas pela PSE são: violência física, psicológica, sexual e negligência; abandono e negligência familiar; trabalho infantil; exploração sexual de crianças e adolescentes; violência doméstica e intrafamiliar; afastamento escolar por violência ou negligência; situação de rua; medidas socioeducativas em meio aberto; discriminação e exclusão por deficiência, raça, etnia, orientação sexual ou identidade de gênero; ameaças à vida ou integridade física; conflitos familiares severos e persistentes; desastres, calamidades públicas ou emergências humanitárias.

O município de Atalaia é classificado como de pequeno porte I, ou seja, possui até 20.000 habitantes; capacidade de gestão inicial ou em estruturação dentro do SUAS; desafios como escassez de recursos, equipe técnica reduzida e dificuldade de regionalização de serviços especializados. Desta forma, não possui CREAS e os atendimentos da PSE são executados e vinculados ao Órgão Gestor de Assistência Social. Por isso, os casos de média complexidade são executados de forma direta e os casos de alta complexidade são encaminhados para os serviços regionalizados, aos quais o município tem convênio, com suporte e atendimento realizado pela equipe local de referência.

Composição da Equipe Técnica

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE			
NOME	FUNÇÃO	ESCOLARIDADE /FORMAÇÃO	SERVIÇO /PROGRAMA
Laressa Rodrigues Catirssi	Psicóloga	Nível Superior / Psicologia	Órgão Gestor / Proteção Especial
Mariana Tinoco Romano Peixoto	Assistente Social	Nível Superior / Serviço Social	Órgão Gestor / Proteção Especial

4.7 - SECRETARIA DE CONSELHO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Tem a função de dar suporte administrativo e operacional aos conselhos, garantindo que eles possam desempenhar suas funções de forma eficaz. Isso inclui atividades como organizar reuniões, elaborar atas, expedir documentos, manter registros e acompanhar as atividades do conselho.

4.7.1 - CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social, LEI nº 1105/2015 é o órgão responsável por orientar, fiscalizar e formular a política pública de Assistência Social nos municípios. Seu objetivo é zelar pela ampliação e qualidade dos serviços, programas, projetos e benefícios da rede socioassistencial.

4.7.2 - CMDPI

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, LEI Nº 910/2010 tem por objetivo zelar pela implementação e defesa dos direitos da pessoa idosa, além de propor, formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. O CMDPI atua como um órgão colegiado, com funções consultivas, deliberativas, controladoras e fiscalizadoras.

4.7.3 - CMDM

Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres, LEI 1504/2024, tem por finalidade de garantir, fortalecer, ampliar as formulações de políticas de direito das mulheres, com vistas ao enfrentamento de todas as formas de violências e discriminação da mulher, assegurando-lhe condições de liberdade e de igualdade de direitos, para facilitar sua participação, inclusão, autonomia social, econômica, política e cultural das mulheres no município.

4.7.4 - CMDPD

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Lei 1506/2024, tem por finalidade assegurar à pessoa com deficiência a participação e o conhecimento dos seus direitos como cidadão, em harmonia com as diretrizes traçadas, pelos Governos Estadual e Federal e atuar no controle social de políticas pública de igualdade, assim como exercer orientações normativas e consultivas.

4.7.5 - CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Lei Nº 1193/2017. Tem como objetivo principal formular, deliberar e controlar as políticas públicas municipais voltadas para crianças e adolescentes, garantindo a proteção, promoção e defesa de seus direitos. Ele age como um órgão deliberativo e controlador, buscando assegurar que as ações do governo e da sociedade civil estejam alinhadas com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

4.7.6 - Conselho Tutelar

Conselho Tutelar, Lei Nº 1031/2013, A finalidade do Conselho Tutelar é zelar pelos direitos de crianças e adolescentes, garantindo que eles sejam protegidos contra qualquer forma de negligência, discriminação, exploração e violência. O Conselho Tutelar age como um órgão municipal que busca garantir que crianças e adolescentes tenham seus direitos assegurados, seja pela família, pela sociedade ou pelo poder público.

4.7.7- Entidades Inscritas

Entidades inscritas nos conselhos são organizações da sociedade civil, como ONGs, fundações, associações, cooperativas e outras, que atuam em áreas específicas e buscam participar da formulação, acompanhamento e fiscalização de políticas públicas. Elas são reconhecidas por sua atuação e se registram nos conselhos correspondentes para ter voz e representatividade nas decisões sobre temas relevantes para suas áreas de atuação.

O processo de inscrição varia de acordo com o tipo de conselho e a legislação vigente. Geralmente, as entidades precisam apresentar documentos que comprovem sua atuação na área de interesse do conselho, sua regularidade jurídica e sua finalidade sem fins lucrativos.

5 - OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

5.1 - OBJETIVO GERAL

- ✓ Consolidar o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município de Atalaia, assegurando a efetivação dos direitos dos usuários da política de assistência social nos diferentes níveis de proteção, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), pela Norma Operacional Básica do SUAS (NOB-SUAS) e pela Lei Orgânica da Assistência Social

(Lei nº 8.742/93). Visa-se ainda fortalecer uma gestão descentralizada, participativa e com financiamento regular, garantindo a continuidade do mínimo constitucional de 5% do orçamento municipal alocado no Fundo Municipal de Assistência Social, por meio de repasse fundo a fundo.

5.2 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- ✓ Aprimorar as ações e serviços de proteção social básica e de média complexidade no município, com base na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais do SUAS;
- ✓ Fortalecer a integração e a complementaridade das ações da Assistência Social com as demais políticas públicas, promovendo uma gestão descentralizada, participativa e intersetorial;
- ✓ Garantir o acesso da população usuária aos direitos sociais, bens e serviços ofertados pela Política de Assistência Social;
- ✓ Promover a capacitação sistemática e continuada dos profissionais, conselheiros e demais atores envolvidos na Política Municipal de Assistência Social, visando à qualificação da gestão, do controle social, do monitoramento e da avaliação;
- ✓ Realizar audiências públicas periódicas para divulgação e prestação de contas da aplicação dos recursos e dos resultados alcançados pela Política Municipal de Assistência Social;
- ✓ Apoiar e fortalecer a rede socioassistencial não governamental por meio de celebração de convênios, assessoramento técnico e financiamento de suas ações, assegurando o atendimento qualificado ao público-alvo;
- ✓ Ampliar e qualificar a rede socioassistencial do município, garantindo cobertura adequada às demandas identificadas no diagnóstico socioterritorial, por meio da expansão e reordenamento dos serviços, programas e projetos;
- ✓ Implementar ações sistemáticas de monitoramento e avaliação das políticas, serviços, programas e projetos de assistência social, visando à melhoria contínua da oferta e dos resultados.

7 - DIRETRIZES E PRIORIDADES DELIBERADAS

EIXO	DELIBERAÇÃO
Proteção Social Básica	Fortalecer o desenvolvimento do trabalho em rede dos serviços e programas desenvolvidos no CRAS.
	Continuidade no acompanhamento pelo PAIF das famílias com membros beneficiários do BPC e PBF.
	Acompanhamento pelo PAIF das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família que apresentem outras vulnerabilidades sociais, para além da insuficiência de renda.
	Acompanhamento pelo PAIF das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família em fase de suspensão por descumprimento de condicionalidades, cujos motivos sejam da assistência social.
	Continuidade no atendimento e acompanhamento através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
	Ampliar a divulgação dos serviços disponíveis e o trabalho na Assistência Social visando aumentar a garantia e acesso aos direitos.
	Fortalecer a intersetorialidade, tendo por estratégia a garantia de direitos, e a prevenção, sobretudo os segmentos de maior vulnerabilidade.
	Fortalecimento intersetorial e sociedade civil, tendo por objetivo a eficácia e agilidade dos atendimentos em situação de calamidade pública.
	Fortalecer o contato com as instituições da sociedade civil, visando maior alcance a população atendida.
	Fortalecer a busca ativa no município.
Gestão	Sensibilizar e capacitar, de forma continuada, os trabalhadores, gestores e conselheiros para atuarem como facilitadores no processo de empoderamento dos usuários, considerando suas diversidades na lógica de direitos, em cumprimento da NOB/RH/SUAS.
	Fomentar a divulgação da política municipal de assistência social (serviços, programa projetos e benefícios e conselhos) ofertados no município.
	Criar política de capacitação permanente para os trabalhadores do suas, garantindo dotação orçamentária exclusivamente para sua execução, de forma a contribuir para a implementação e efetivação do suas no município e qualificar a intervenção da política de assistência social do município.
	Fortalecimento do trabalho em rede, tanto dos serviços socioassistenciais como das outras políticas públicas, visando atender as demandas dos usuários.
	Implantação de sistema informatizado para requerimento de benefícios eventuais. E o fortalecimento da sistematização da vigilância socioassistencial.
Secretaria de Conselhos	Ampliar a participação dos usuários e trabalhadores nos Conselhos Municipais da Assistência Social.
	Fortalecimento do controle social, com reuniões ampliadas com

os munícipes, acompanhamento e assessoramento ao CMAS.
--

8 - AÇÕES E ESTRATÉGIAS CORRESPONDENTES PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS DIRETRIZES E PRIORIDADES

EIXO	AÇÃO/ESTRATÉGIA	METAS 2026 - 2029	RESULTADOS ESPERADOS
Proteção Social Básica	Continuidade na oferta do SCFV as faixas etárias de 0 à 06 anos, 7 à 14 anos, 15 à 17 anos, 18 à 59 e acima dos 60 anos, através da realização de oficinas, grupos, palestras, entre outros.	Execução de grupos e oficinas semanais.	Maior fortalecimento de vínculos.
	Continuidade na execução dos grupos do PAIF, Nossa Gente Paraná, BPC e Benefícios Eventuais, com reuniões e oficinas.	Realização de encontros/reuniões quinzenais.	Fortalecimento do acompanhamento familiar e ampliação do acesso aos programas socioassistenciais.
	Continuidade no acompanhamento familiar pelo PAIF.	Semanalmente	Melhoria das condições de vida das famílias e redução das situações de vulnerabilidade social
	Cadastramento total das famílias com beneficiários do BPC no Cadastro Único.	Busca continua	Universalização do cadastro e maior acesso a benefícios e políticas públicas.
	O município executa a liberação de Benefícios Eventuais através da Lei Municipal nº 1188/2017 revista pela lei nº 1499/2024.	Liberação mensal	Garantia de atendimento às necessidades emergenciais das famílias em situação de vulnerabilidade.
	A equipe técnica do CRAS realiza busca ativa continua as famílias em situações de vulnerabilidades sociais e em descumprimento de condicionalidades.	Busca mensal	Identificação precoce de situações de risco e ampliação da cobertura dos serviços socioassistenciais.
	Continuidade no acompanhamento e avaliação da	Mensal	Maior transparência,

	concessão e suspensão de benefícios eventuais.		controle e efetividade na concessão dos benefícios.
	Adequação do quadro funcional da equipe de referência, de acordo com a necessidade do serviço e o estabelecido na NOBRH-SUAS.	Conforme necessidade no período.	Melhoria na qualidade dos atendimentos e maior eficiência dos serviços prestados.
	Aprimoramento dos serviços, programas e projetos, conforme normativas em vigência.	Reuniões estratégicas mensais.	Serviços mais qualificados e alinhados às normativas vigentes.
	Ampliar a divulgação e informação a população sobre o critério dos beneficiários do BPC e facilitar o acesso dos mesmos a essas informações através das reuniões de grupos, conselhos e cartazes.	Divulgação Semestralmente	Maior conhecimento da população e aumento do acesso ao benefício.
	Ampliar a divulgação dos serviços disponíveis e o trabalho na Assistência Social e Cadastro Único, aumentando a garantia e acesso aos direitos através das reuniões de grupos, conselhos e cartazes.	Divulgação Semestralmente	Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais e maior procura pelos serviços.
Gestão	É realizado uma vez ao mês reunião da Rede de Proteção da Criança e Adolescente.	Mensal	Fortalecimento da articulação intersetorial e melhoria na proteção de crianças e adolescentes.
	Realizar campanhas e conscientizações através da confecção de panfletos, folders, cartazes, além da divulgação nas escolas, nos grupos, entre outros.	Mensal	Maior conscientização da população e prevenção de situações de risco social.
	Ampliação e adequação das equipes dos serviços socioassistenciais, conforme demanda e disponibilização de recursos.	Conforme necessidade no período.	Atendimento mais ágil e qualificado à população.
	Manutenção de parceria/credenciamentos com instituições de acolhimento para atendimento a crianças e	Anualmente	Garantia de acolhimento adequado e proteção integral.

	adolescentes.		
	Manutenção de parceria/credenciamentos com instituições de acolhimento para idosos.	Anualmente	Atendimento digno e proteção social à população idosa.
	Adequação do quadro funcional da equipe de referência, de acordo com a necessidade do serviço e o estabelecido na NOBRH-SUAS.	Conforme necessidade no período.	Estruturação adequada das equipes conforme normativas do SUAS.
Secretaria de Conselhos	Realizar junto ao CMAS Plano de Ação e Aplicação referentes aos recursos recebidos na área de assistência social.	Reuniões bimestrais	Melhor planejamento e aplicação eficiente dos recursos da assistência social.
	Viabilizar aos conselheiros capacitações permanentes e continuas, com profissional qualificado para tratar de assuntos referentes à proposta orçamentária, como PPA, LDO e LOA e realizar maior divulgação dos períodos de elaboração destas propostas orçamentárias para a participação dos conselheiros.	Anualmente	Conselheiros mais preparados e atuantes no controle social e planejamento orçamentário.
	Realizar capacitações continuas e maior divulgação em relação a função e o papel dos conselheiros para que haja maior participação nas reuniões, para que assim possam junto a equipe técnica da assistência social participar das etapas de planejamento, acompanhamento, fiscalização e notificação.	Anualmente	Maior participação, fortalecimento do controle social e melhoria na fiscalização das políticas públicas.

9 - RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS

O Plano de Assistência Social tem como objetivo principal promover a garantia de direitos, a proteção social e a melhoria das condições de vida da população em situação de vulnerabilidade. Dentre os resultados esperados a curto e médio prazo, destaca-se a ampliação

do acesso da população aos serviços socioassistenciais, por meio da melhoria na infraestrutura dos equipamentos públicos, bem como da qualificação das equipes técnicas responsáveis pelo atendimento.

Espera-se também o fortalecimento da rede de proteção social, por meio da articulação entre políticas públicas intersetoriais, como saúde, educação, e trabalho, promovendo uma resposta mais efetiva às necessidades dos usuários. A atualização e ampliação do Cadastro Único, bem como o aumento da cobertura de programas e benefícios socioassistenciais, também estão entre os resultados almejados, contribuindo para a superação da extrema pobreza e da insegurança alimentar.

A médio prazo, espera-se uma melhora na capacidade de identificar, acompanhar e proteger famílias em situação de risco social, por meio do desenvolvimento de ações planejadas, acompanhamento técnico e fortalecimento dos vínculos comunitários e familiares. Também é prevista a valorização dos profissionais da assistência social, com a oferta de capacitações contínuas e melhores condições de trabalho.

No longo prazo, o impacto esperado é a redução das desigualdades sociais, por meio da promoção da inclusão social e produtiva dos usuários, com acesso a oportunidades de qualificação profissional, geração de renda e autonomia. Outro impacto importante é o fortalecimento da cidadania e da participação social, por meio da atuação ativa da população em espaços de controle social, como conselhos e conferências de assistência social. Além disso, espera-se a prevenção de situações de violência, negligência e outras violações de direitos, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa, solidária e igualitária.

10 - RECURSOS MATERIAIS, HUMANOS, FINANCEIROS DISPONÍVEIS

10.1 – RECURSOS MATERIAIS

ÓRGÃO GESTOR	
Quantidade	Item
05	Ar Condicionado
04	Armário de arquivo
05	Armários
02	Bebedouro
20	Cadeiras

06	Computadores
04	Impressoras
01	Mesas
06	Mesas de atendimento
02	Not Book
03	Telefone com fio
04	Ventiladores

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
Quantidade	Item
08	Ar Condicionado
05	Armário de arquivo
07	Armários
01	Bebedouro
80	Cadeiras
02	Caixa de som
01	Celular
19	Computadores
01	Fogão
01	Geladeira
05	Impressoras
01	Máquina fotográfica
07	Mesas
04	Mesas de atendimento
03	Not Book
06	Poltronas
02	Reio Projetor
04	Telefone com fio
02	Televisão
11	Ventiladores
2	Violões
1	Teclado
2	Mesas de som
1	Microondas
1	Lava roupas

10.2 – RECURSOS HUMANOS

ÓRGÃO GESTOR	
Quantidade	Profissional
02	Administrador (a)
01	Agente Social
01	Assistente Social - Vigilância
01	Secretário (a) Executivo
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
Quantidade	Profissional
01	Assistente Social
01	Assistente Social SCFV
01	Advogado (a)
01	Auxiliar de Serviços Gerais
01	Coordenador (a)
01	Operador (a) Sistema Cadastro Único
01	Psicólogo (a)
01	Coordenador SCFV
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
01	Assistente Social
02	Psicólogo (a)

11 - INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e a avaliação das ações previstas neste plano serão conduzidos de forma contínua pelo órgão gestor da política de assistência social, com o apoio das proteções sociais básica e especial, no âmbito do desenvolvimento dos serviços, programas, projetos

e benefícios do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), bem como sob acompanhamento do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), garantindo o controle social.

Para a efetiva avaliação e monitoramento das ações, será fundamental a coleta, sistematização e análise de informações que assegurem a qualidade, a eficiência, a efetividade e a eficácia dos serviços e benefícios ofertados à população usuária. Esses dados subsidiarão a tomada de decisões, o aprimoramento da gestão e a readequação das ofertas, quando necessário.

As informações e indicadores utilizados estarão organizados em instrumentos técnicos padronizados, como planos de acompanhamento, relatórios de gestão, sistemas de informação como o Cadastro Único, o Sistema de Informação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SISC), e o Sistema de Informações do Sistema Único de Assistência Social (SUASWeb), entre outros. Esses instrumentos serão utilizados pela equipe técnica da gestão municipal, sob coordenação e orientação das coordenações de cada serviço, garantindo alinhamento às normativas nacionais e às especificidades locais.

Além disso, serão realizados diagnósticos periódicos, reuniões de análise de dados, escutas qualificadas com usuários e trabalhadores do SUAS, e articulações intersetoriais para garantir um processo avaliativo participativo e alinhado às demandas sociais reais do território.

12 - APROVAÇÃO DO CMAS

Parecer do CMAS: APROVADO

Data da reunião: 29 de abril de 2026

Presentes na reunião:

Ivani Gomes Sales

Selma Verginia da Silva Valle

Regina Maciel de Brito

Tamira Matheus

Poliana Padilha Gatto Genaro

Marlene Galende

Edna Cristina Cortarelli Armelin Mariani

...

Ata nº: 132/2026

Resolução nº: 09/2026

Publicação: 29 de abril de 2026

BIBLIOGRAFIA

Lei nº 1499/2024. **Insere dispositivos na Lei Municipal nº 1188/2017, que dispõe sobre as condições para concessão dos benefícios eventuais direcionados às famílias beneficiárias da Política Municipal de Assistência Social do Município de Atalaia e dá outras providências.**

Ministério do Desenvolvimento e Combate a Fome. **Serviços para Idosos.** Disponível em: <[http://www.mds.gov.br/falemds/perguntas-frequentes/assistencia-social/psb-protecao-especial-basica/scfv-servicos-de-convivencia-e-fortalecimento-de vinculos/servicos-para-idosos](http://www.mds.gov.br/falemds/perguntas-frequentes/assistencia-social/psb-protecao-especial-basica/scfv-servicos-de-convivencia-e-fortalecimento-de-vinculos/servicos-para-idosos)>.

ATALAIA. Lei nº 1188/2017. **Define, normatiza e regulamenta a concessão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social no município de Atalaia –PR.**

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento e Combate a Fome. **Política Nacional do Idoso.** Lei nº 8.842, de janeiro de 1994. 1. ed. Brasília, 2010.

CORDEIRO, Adriani. GATTO, Poliana Padilha. **Inclusão digital de idosos: perspectivas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários do CRAS de Nova Esperança – PR.** 2015. 84 f. Trabalho de Conclusão de Curso (graduação em Serviço Social). Universidade Estadual do Paraná - Campus Paranavaí, 2015. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/pr/atalaia.html>>.

SECERTARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SNAS. **Ministério do Desenvolvimento e Combate à Fome, 2009.** LOAS ANOTADA. Lei Orgânica de Assistência Social. Disponível em: <https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/LoasAnada.pdf>.

SECERTARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **Ministério do Desenvolvimento e Combate à Fome, 2005.** Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 Norma

Operacional Básica – NOB/SUAS. Disponível em:

<https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf>.

SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **Ministério do Desenvolvimento e Combate à Fome, 2008.** Planos de Assistência Social Diretrizes para elaboração Volume 3. Disponível em:

<https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/SUAS_Vol3_planos.pdf>.

SECRETARIA DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO. **Sistema de Acompanhamento das Famílias.** Disponível em: <<http://www.familia.seds.pr.gov.br/Pa/index.jsf>>.